



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 552 1122

LEI Nº 2.373/2022

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial Suplementar** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R\$ 22.293,00** (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Tres Reais), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07	Departamento de Saude		
01	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0008.2060	Manutenção do Programa de Atendimento Basico- PAB	Fonte	
31.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1051	22.293,00
	SubTotal		22.293,00
	Total Geral		22.293,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de , excesso de Arrecadação e cancelamento , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

07	Departamento de Saude		
01	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0008.2060	Manutenção do Programa de Atendimento Basico- PAB	Fonte	
31.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1051	1.000,00
	SubTotal		1.000,00
	Total Geral		1.000,00

	Fontes	
Excesso	1051	21.293,00
	Total Geral	21.293,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL